



MANUAL DE COMPLIANCE E DE CONTROLES INTERNOS

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA



MAUÁ

Janeiro/2020



MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O Instituto Mauá de Tecnologia, associação civil de fins educacionais e sem fins lucrativos é, desde 1961, referência no mercado de Ensino Superior e na Pesquisa Técnico-Científica, o que o faz ser considerado uma das mais consagradas Instituições nacionais no mercado em que atua.

Essa referência está ligada à excelente prestação de serviços educacionais e de pesquisa realizada com competente atuação de seu corpo técnico, acadêmico e administrativo.

Para que continuemos percorrendo o caminho do sucesso e, conseqüentemente, atingindo nossa missão, devemos sempre trabalhar pautados no respeito à sustentabilidade das operações da Instituição, tanto no que se refere à interação com a sociedade civil quanto com o meio ambiente.

Por causa dessa filosofia, o Instituto não pode admitir a transgressão de processos operacionais e de relacionamentos sociais, ambientais e negociais que desrespeitem a legislação vigente no Brasil ou de países-sede de empresas com as quais mantém relacionamentos, seus objetivos estatutários, bem como os dez princípios do Pacto Global da ONU.



A atuação ética na educação e na pesquisa deve considerar que os relacionamentos estabelecidos entre os dirigentes, funcionários e terceiros que, de alguma forma, tenham relação com o Instituto envolvem necessidades e interesses, sobretudo os de ordem econômica, mas que nunca desviarão o Instituto de seus preceitos filosóficos e de conduta ética.

A missão, a visão e os valores que norteiam o comportamento esperado da Instituição, de seus dirigentes, funcionários e todos os interessados não podem admitir quaisquer desvios de conduta, qualquer que seja seu grau de importância ou gravidade.



Este Manual de *Compliance* e de Controles Internos foi concebido e elaborado com a participação da Diretoria do IMT, da Superintendência Executiva, da Reitoria do Centro Universitário e da Diretoria do Centro de Pesquisas, que se comprometem com a prática de lisura e ética na condução das atividades do Instituto.

Este documento norteia a conduta das pessoas envolvidas nas operações do IMT, por intermédio de suas unidades, e reforça o compromisso com as melhores práticas de governança corporativa e respeito às leis e convenções.

O Instituto entendeu por bem a implantação de uma política e um programa de *Compliance* por meio de uma estrutura de apoio, *Compliance Office*, que será responsável por dar suporte às diversas unidades, assegurando a adequação e o funcionamento dos Controles Internos, para que todos atuem de

acordo com a legislação e as normas internas, além de orientá-los e conscientizá-los da necessidade de realização das atividades de forma íntegra, prevenindo condutas que possam ocasionar riscos à Instituição.

Assim, é com satisfação que compartilhamos este “Manual de *Compliance* e de Controles Internos”, que estabelece princípios e regras aplicáveis a todos os funcionários e pessoas que, de alguma forma, tenham alguma relação com a Instituição.

Para que continuemos atingindo nosso objetivo, é indispensável a todos a leitura, compreensão e aplicação do aqui determinado em suas atividades não apenas profissionais, mas também pessoais.

Por se tratar de um documento público, a alegação de desconhecimento de causa não é justificativa para a transgressão das normas de comportamento escritas neste Manual.

Contamos com a colaboração de todos!



**Eng. Daniel Marques
de Almeida**

Presidente do IMT no
exercício de 1º de maio de
2019 a 30 de abril de 2022



Prof. Francisco José Olivieri
Superintendente Geral do IMT

SUMÁRIO

01. Histórico do IMT	8
02. Ensino e pesquisa	18
03. Pesquisa científica e aplicada	21
04. Missão, visão e valores	24
4.1 Missão	25
4.2 Visão	25
4.3 Valores	25
05. Organograma do IMT	27
06. Programa de Ética e Compliance	29
6.1 O Compliance Office	32
07. Áreas de atuação do Compliance Office para mitigação de riscos	34
7.1 Risco de imagem	35
7.2 Risco legal	35
7.3 Risco operacional	36
08. Embasamento legal	37
09. Responsabilidade dos funcionários do IMT e terceiros a ele ligados	39
10. Compromisso com o Pacto Global da ONU	42
11. Ambiente de trabalho	45
11.1 Segurança do trabalho	47
12. Partidos políticos	48

13. Relacionamento com o meio ambiente	50
14. Ativos, recursos e informações	52
14.1 Uso e proteção de ativos.....	53
14.2 Informações confidenciais.....	53
14.3 Procedimentos e controles internos	54
14.4 Comunicação com <i>stakeholders</i> e declarações à imprensa	55
14.5 Utilização de correio eletrônico e mídias sociais.....	55
14.6 Marcas e patentes.....	56
14.7 Relacionamento com parceiros e terceiros.....	57
14.8 Conflito de interesses.....	57
14.9 Fraude e corrupção	59
14.10 Brindes e gratificações.....	60
14.11 Concorrência.....	60
14.12 Doações e patrocínios	61
14.13 Relacionamento com governo e agentes públicos	62
14.14 Relacionamento com fabricantes e fornecedores de materiais, equipamentos e utensílios	62
14.15 Relacionamento com compradores de materiais gerados como subproduto da atividade	63
14.16 Faturamento e pagamento	64
15. Das penalidades aplicáveis	65
16. Da gestão do manual.....	67
17. Reporte das violações	68
Anexos	70
Procedimentos fiscais e contábeis que garantem a imunidade tributária do IMT – embasamento legal.....	71
Comunicados	74
Assunto: Emissão e/ou cancelamento de documentos fiscais	75
Assunto: Contratação de serviços de terceiros	77

HISTÓRICO DO IMT

Ao se iniciar a década de 1960, a Nação brasileira foi alcançada e empolgada por um surto de desenvolvimento, principalmente industrial que, dia a dia, mais crescia e se expandia.

Em São Paulo, um grupo de engenheiros, industriais, professores universitários e outros profissionais liberais, dotados de espírito empreendedor e audaz, concebeu a ideia de se criar uma nova instituição voltada à formação de profissionais que, por sua capacitação científica e técnica, poderiam e deveriam contribuir para a sustentação e continuidade daquele desenvolvimento e, quiçá, para o da economia nacional.

Das conversações iniciais mantidas informalmente na sede do Instituto de Engenharia de São Paulo à plena execução da ideia, menos de um semestre transcorreu e a 11 de dezembro de 1961 – Dia do Engenheiro – foi dada vida jurídica ao Instituto Mauá de Tecnologia e, também, à sua Escola de Engenharia.

Naquele dia, reuniu-se no anfiteatro do Palácio Mauá, sede da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e do Instituto de Engenharia, no viaduto Dona Paulina, 80 - 2º andar, o grupo de idealistas que iria dar forma e personalidade jurídica a uma Instituição toda voltada para os problemas de formação de especialistas, capazes de dar corpo ao anseio de progresso que se espalhava pelo País.

A primeira sede do IMT foi uma sala cedida pelo Instituto de Engenharia e se localizava no Palácio Mauá. A 13 de janeiro de 1962, o IMT mudou-se para a rua Frederico Alvarenga nº 121, no Parque D. Pedro II, passando a ocupar, em caráter precário, o prédio onde funcionara, até alguns anos antes, o Ginásio do Estado. Nesse edifício, o IMT ficou até 15 de dezembro de 1981, ou seja, durante quase vinte anos.

Face à precariedade da autorização que lhe fora dada para se instalar naquele edifício e à exiguidade do espaço por ele oferecido para sediar a Escola, partiu o IMT em busca de um terreno que viesse a ensejar a construção e instalação definitiva da então sonhada “Cidade Tecnológica Mauá”, na própria Capital ou em algum município da região metropolitana. Dessa busca, resultou em janeiro de 1964 a promessa feita pelo município de São Caetano do Sul de doar ao Instituto uma gleba para sua instalação.

Mesmo sem ter entrado na posse do terreno que lhe fora prometido, promoveu o IMT, no dia 16 de maio de 1964, no local, a solenidade de lançamento da pedra fundamental da “Cidade Tecnológica Mauá”.

O *campus* de São Caetano do Sul conta com uma área de terreno com cerca de 130.000 m², dos quais 98.348 m² recebidos da Prefeitura de São Caetano do Sul, que por sua vez recebe, em contrapartida, desde aquela época, bolsas para os cursos de Engenharia a serem distribuídas aos munícipes e a seu critério, equivalentes a 2% das vagas oferecidas pelo IMT. A partir de 2014, as bolsas passaram a ser concedidas para os cursos de Administração e Design. A área construída é de 46.578,67 m², já contando com a construção do novo prédio de laboratórios. Estão computados, na área construída, 102 laboratórios que atendem a todos os cursos oferecidos pelo Centro Universitário.

A data 8 de março de 1966 passou à história do Instituto e da Escola de Engenharia Mauá, quando, em sessão solene realizada no Teatro Municipal de São Paulo, aconteceu a formatura da primeira turma de engenheiros diplomados pela Escola de Engenharia Mauá.

Com a formatura da primeira turma de engenheiros da EEM, o Instituto deu como definitivamente implantada a Escola e, prosseguindo na concretização de seus objetivos, por Resolução específica de 1967 do seu Conselho Diretor, decidiu criar o “Centro Mauá de Ensaios e Pesquisas Tecnológicas” - CMEPT.

A maior parte das construções existentes no *campus* foi erguida na década de 1970, com recursos próprios do Instituto, aportes vindos de alguns beneméritos e financiamentos de órgãos federais.

Em 1975, com a aprovação do traçado da “Linha Leste” do Metrô, a Prefeitura Municipal de São Paulo baixou decreto declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma série de imóveis localizados ao longo do que deveria vir a ser o primeiro trecho

aéreo da referida linha. Entre esses imóveis estava incluído o da rua Frederico Alvarenga 121, que então abrigava a sede do Instituto Mauá de Tecnologia, seus vários órgãos administrativos e as salas de aula em que eram ministrados os Cursos Extracurriculares.

Após quase quatro anos de exaustivas negociações conduzidas em nome do Instituto pelos Professores Adriano Murgel Branco e Izrael Mordka Rozenberg, assistidas pelo Dr. Silveira Peixoto – principalmente quando atingida a fase de formalização jurídico-legislativa da solução avençada – em janeiro de 1979, o Prefeito de São Paulo, Eng. Olavo Egydio Setúbal, autorizou a permuta da área que o IMT ocupava no Parque D. Pedro, por outra de cerca de 3.300 m² de propriedade da Companhia do Metropolitano, situada na rua Pedro de Toledo, 1071, para cedê-la para uso do Instituto.



Imitado na sua posse, cuidou o Instituto de reformar e adaptar as construções existentes no terreno recebido, para nele implantar, inicialmente, as instalações do seu Centro de Cursos Extracurriculares - CECEA e, posteriormente, a própria sede da Instituição. A 15 de dezembro de 1981, o Instituto deixou de vez o velho edifício da rua Frederico Alvarenga, após ter levado para São Caetano do Sul os últimos laboratórios do Centro de Pesquisas e vários setores administrativos. Em 1995 o endereço passou a abrigar, também, a EAM - Escola de Administração Mauá.

A direção do IMT é exercida:

- Por uma Assembleia Geral, constituída por membros associados de várias categorias: Fundadores, Beneméritos, Ex-alunos, Professores, Pesquisadores e Cooperadores;
- Por um Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral;
- Por um Conselho Diretor, constituído por 30 Associados eleitos pela Assembleia Geral e por representantes de órgãos da própria instituição e de entidades ligadas ao ensino, à pesquisa e à indústria; e
- Por uma Diretoria, constituída por Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário; eleita pelo Conselho Diretor.

A gestão administrativa do IMT é exercida pela Superintendência Executiva. Ela é constituída por Superintendente Geral, Superintendente Financeiro e Superintendente Administrativo.

O Conselho Diretor, a Diretoria e a Superintendência Executiva contam com a assessoria de um Comitê Consultivo, constituído pelo Presidente e pelo Vice-presidente, pelos Superintendentes, pelos dirigentes das unidades mantidas nomeados pelo Conselho Diretor e por até 3 membros do Conselho Diretor, designados pelo Presidente do IMT.

São eles:

- Luiz Carlos de Queiróz Cabrera - Presidente
- Daniel Marques de Almeida - Vice-presidente
- Hubert Alquéres – Conselheiro
- Maurício Hiroshi Muramoto – Conselheiro
- Ricardo Balistiero - Conselheiro
- Francisco José Olivieri - Superintendente Geral
- Valdecir Jorge Aparecido Leonardo -Superintendente Administrativo
- Norberto Giuntini - Superintendente Financeiro
- José Carlos de Souza Junior - Reitor do Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia
- José Roberto Augusto de Campos - Diretor do Centro de Pesquisas

LINHA DO TEMPO

1961

- 11 de dezembro - Fundação do IMT.
- 15 de dezembro - 1ª reunião de Congregação da EEM.

1962

- 18 de abril - Autorização de funcionamento da EEM.
- 10 de maio - Ministrada a 1ª aula da EEM.
- 4 de julho - Autorização formal de funcionamento dos cursos de engenharia eletricista e engenharia industrial nas modalidades: química, mecânica e metalúrgica.

1965

- Início das atividades didáticas no *Campus* de São Caetano do Sul.

1966

- Criação do Centro de Pesquisas com o nome inicial de Centro Mauá de Ensaios e Pesquisas Tecnológicas - CMEPT.
- Formatura da primeira turma da Escola de Engenharia Mauá.

1968

- Autorização para o funcionamento do curso de Engenharia Civil.

- 1971** | • Implantação do Centro de Informática no *Campus* de São Caetano do Sul.
- 1976** | • Criação do Órgão de Cursos Extracurriculares, embrião da futura unidade que se chamaria Centro de Educação Continuada em Engenharia e Administração - CECEA.
- 1979** | • Autorização para a implantação do curso de Engenharia Sanitária.
- 1985** | • Autorização para a implantação do curso de Engenharia de Alimentos.
- 1995** | • Autorização para implantação do curso de Engenharia de Produção Mecânica.
• Autorização de funcionamento da Escola de Administração Mauá - EAM.
• Realização do 1º Concurso de Habilitação da Escola de Administração Mauá (em conjunto com a EEM).
- 1996** | • Ministrada a aula inaugural da Escola de Administração Mauá - EAM.
• Criação do curso noturno de Engenharia nas habilitações: Elétrica, Mecânica e Química.

1998

- Implantação do curso de Pós-Graduação em Processos Industriais na Escola de Engenharia Mauá. Áreas de concentração: Engenharia de Embalagens; Energia e Meio Ambiente; Instrumentação, Automação e Controle.

1999

- Formatura da primeira turma da Escola de Administração Mauá, que obteve conceito "A" no provão do MEC.

2000

- 4 de janeiro - Credenciamento de Centro Universitário do IMT por decreto presidencial.

2005

- Implantação dos cursos superiores de Tecnologia: Gestão de Marketing e Gestão de Negócios.

2006

- Criação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Industriais em São José dos Campos.
- Alteração da denominação dos cursos superiores de Tecnologia: Gestão de Marketing e Gestão de Negócios para Marketing e Processos Gerenciais.

2007

- Implantação do curso de Design e dos cursos superiores de Tecnologia: Gestão Ambiental e Gestão da Tecnologia da Informação.

2010

- Formatura da primeira turma de Design.

2011

- Oferecimento do curso de Administração – diurno – no *Campus* de São Caetano do Sul.

2013

- Criação do curso de Engenharia de Computação.

2017

- Oferecimento do curso de Design – diurno – no *Campus* de São Caetano do Sul.

2021

- Início da oferta do Vestibular de Inverno

2022

- Oferecimento dos cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação





ENSINO E PESQUISA



ENSINO E PESQUISA

O Centro Universitário do IMT – CEUN IMT – pauta-se nas melhores práticas de ensino por intermédio de inovadores e modernos modelos. Para tanto, é partícipe do Consórcio STHM e prestigia a Academia de Professores, sempre buscando a melhor qualificação de seu corpo docente. O pilar da inovação se dá por meio da integração das áreas de conhecimento em que o IMT desenvolve suas atividades de ensino e pesquisa: Engenharia, Administração, Design, Ciência da Computação e Sistemas de Informação.

A condução dos programas de ensino deve basear-se:

- em relações éticas entre o CEUN e professores, alunos, técnicos, monitores e pessoal administrativo e eventuais empresas envolvidas;
- em modelos de aula que atendam, na medida do possível, aos preceitos da “sala de aula invertida”, quando os alunos são estimulados a buscar o conhecimento;
- na segurança dos envolvidos, principalmente em ambientes de laboratórios e com a utilização de equipamentos seguros e compatíveis com os experimentos que se deseja realizar;
- na busca pela discussão de problemas sociais, políticos e econômicos, com a participação de palestrantes externos, de renomada reputação em eventos da academia;
- na atuação prática em busca de solução para problemas socioeconômicos, por meio de parcerias que o IMT poderá firmar com órgãos da administração pública ou privada;

- na sustentabilidade financeira e ambiental dos programas de ensino e aprendizagem que poderão ser feitos por meio de patrocínios de empresas públicas ou privadas ou, ainda, órgãos de fomento;
- na participação de alunos e professores em competições nacionais e internacionais relacionadas com as áreas de atuação do CEUN;
- na qualidade de seu corpo técnico e docente, qualidade essa que será aferida pelas avaliações feitas pela CPA – Comissão Própria de Avaliação;
- na concessão de bolsas de estudos, em número definido pela Superintendência Executiva, visando atrair recurso humano discente diferenciado.

O Centro de Pesquisas é, para o CEUN, o equivalente a um hospital universitário para uma Escola de Medicina. É por intermédio do Centro de Pesquisas que se dá a desejável aproximação com o mercado: indústria, comércio e serviços, objetivando uma formação prática do alunado e não somente teórica. É a filosofia *hands on*, sustentada por laboratórios que tornam possível a integração das áreas de conhecimento.



PESQUISA CIENTÍFICA E APLICADA

PESQUISA CIENTÍFICA E APLICADA

O IMT prioriza a pesquisa aplicada por se traduzir em benefícios econômicos e sociais em menor espaço de tempo.

Pesquisas normalmente possuem regulações específicas, quer por determinação de órgãos de fomento (FAPESP, CNPq, por ex.), quer por determinação de órgãos ambientais ou de segurança e que, por causa disso, devem ser observadas e cumpridas, visando resguardar a integridade e os direitos dos sujeitos de pesquisa.

O CEUN possui um programa de estímulo à pesquisa, oficialmente divulgado para sua comunidade em 17 de novembro de 2017. A Portaria GR 02/2018 constituiu a Comissão para Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa do IMT.

As áreas de pesquisa tratadas como prioridade são:

- Aplicações de IoT (Internet das coisas);
- Aplicação de micro-ondas em processos químicos;
- Aplicação de novas tecnologias no desenvolvimento e na conservação de produtos alimentícios;
- Ciência e Engenharia de Materiais;
- Controle de Processos;
- Educação em Administração, Design e Engenharia;
- Desenvolvimento de processos das indústrias química e de alimentos;
- Eletrônica Embarcada;

- Energia e Fluidos;
- Energias Renováveis e Eficiência Energética;
- Engenharia Automobilística;
- Logística;
- Manufatura Avançada;
- Mecânica dos Sólidos;
- Materiais para a Construção Civil;
- Processos de Fabricação e Projeto Mecânico;
- Robótica;
- Simulação Numérica de Fenômenos e Processos;
- Tecnologia Assistiva; e
- Tratamento de Efluentes.

O projeto de pesquisa deve passar, obrigatoriamente, pelas etapas:

- submissão, análise e aprovação prévia da Comissão Avaliadora, que posteriormente o encaminha à Reitoria do CEUN e esta, à Superintendência Executiva;
- definição do valor do apoio financeiro do IMT, ao pesquisador; e
- divulgação dos resultados concomitantemente à publicação em periódicos iguais ou similares em termos de qualidade à classificação Qualis, da CAPES, sendo o maior e desejável, A1, ou ainda os classificados, pelo menos, nas categorias A2; B1 ou B2.

É desejável que os projetos sejam financiados, principalmente com recursos de órgãos ligados à pesquisa ou, ainda, por órgãos de fomento. É desejável, igualmente, que os projetos se traduzam em produtos patenteáveis, dos quais se poderá extrair benefícios à sociedade e proveito financeiro ao IMT.



MISSÃO, VISÃO E VALORES



MISSÃO

Promover excelência em Ensino, Pesquisa e Extensão, conduzindo sua comunidade a ações empreendedoras e inovadoras, proporcionando oportunidades para que seus integrantes sejam os protagonistas de seu desenvolvimento profissional e pessoal, influenciando positivamente a sociedade.

VISÃO

Ser a primeira opção para os estudantes por conta da integração das áreas de conhecimento em um ambiente de aprendizagem e de oportunidades profissionais, reconhecida pela excelência na preparação para a inovação e o mercado global.

VALORES

MERITOCRACIA

Ser justo e correto com as pessoas: Ser justo e correto valorizando nossos colaboradores, por meio de reconhecimento e recompensa.

COOPERAÇÃO

Apoiar as nossas comunidades: Dedicar tempo, talentos, energia e recursos para causas de valor na sociedade.

EFETIVIDADE

Ser efetivo nas ações: Colocar em prática as ações e demonstrar os resultados.

ENSINO E PESQUISA

Ser a melhor opção para aluno: Possibilitar aos alunos e aos profissionais da área as melhores oportunidades para o seu desenvolvimento pessoal, profissional e social.

RESULTADOS

Sustentabilidade financeira e acadêmica: Obter resultados que garantam a sustentabilidade acadêmica e econômico-financeira da Instituição.

RELACIONAMENTO

Construir relacionamentos fortes: Construir e manter permanentemente relacionamentos pautados em rigorosos princípios éticos com a comunidade interna e com a sociedade.

EMPREENDEDORISMO

O espírito empreendedor: Criar e manter um ambiente com espírito empreendedor, incentivando os professores, pesquisadores, colaboradores e alunos a difundirem conhecimento e tecnologia para a sociedade.

RESPEITO

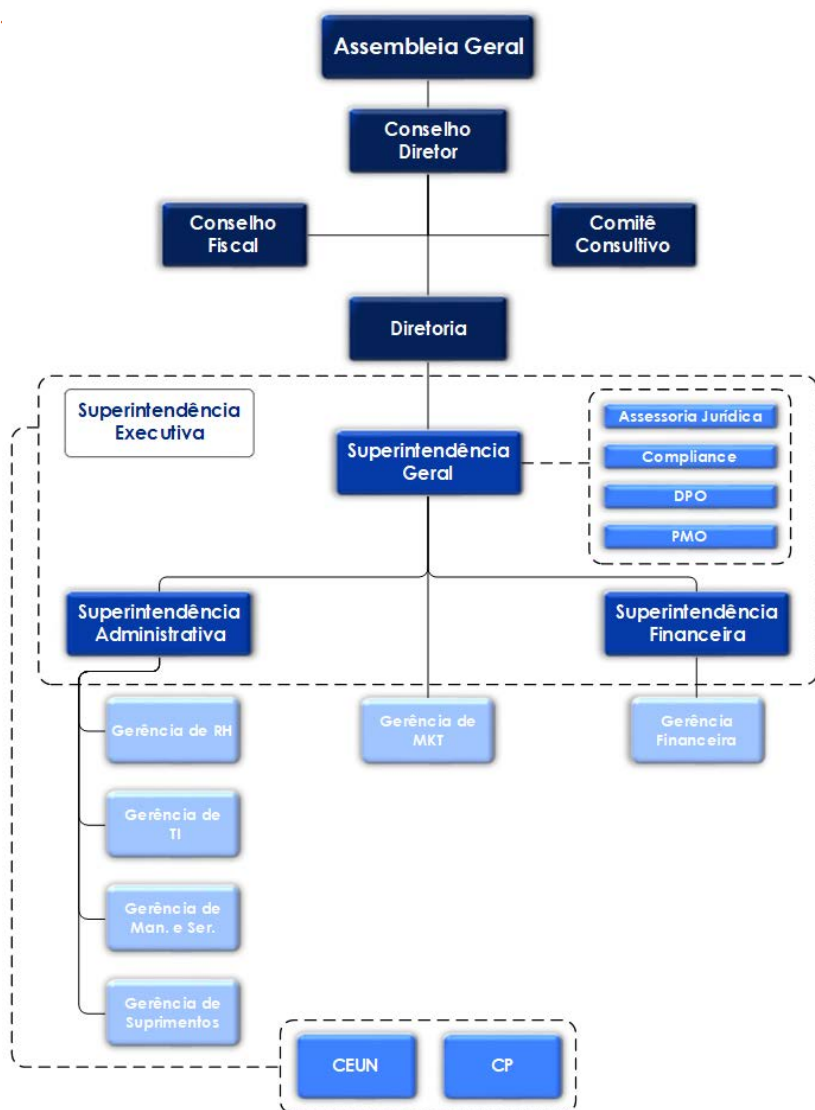
O respeito por todas as pessoas e ao meio ambiente: Propiciar um ambiente de respeito mútuo, livre de discriminação e assédio para todos os membros da comunidade Mauá, bem como zelar pela condição ideal de trabalho e pela preservação ambiental.



Salas de Aula
Sanitários

ORGANOGRAMA DO IMT

ORGANOGRAMA DO IMT





PROGRAMA DE ÉTICA E COMPLIANCE

PROGRAMA DE ÉTICA E COMPLIANCE

A conduta ética é condição fundamental para que a missão do Instituto seja atingida. A visão e os valores sustentam a missão institucional.

A palavra *Compliance* vem do verbo, em inglês, *to comply*, que tem como significado cumprir, executar, realizar. *Compliance* tem por objetivo a criação de ferramentas para a concretização da missão, dos valores e da visão da Instituição, com a criação de regras, padrões e procedimentos que devem orientar o comportamento da Instituição e de seus funcionários.

Por esse motivo o IMT está colocando em prática um Programa de Ética e *Compliance*, cujo objetivo é que todos sejam *Compliance* (conheçam as normas e sigam os procedimentos impostos, agindo sempre com ética, evitando impactos e reputações negativas) e estejam em *Compliance* (estejam em conformidade com leis e regulamentos), com o objetivo de assegurar relações transparentes e comportamento íntegro por parte de seus funcionários, clientes e fornecedores.

O Programa de *Compliance* segue as determinações da Lei N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto N.º 8.420/2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e pauta-se pelo cumprimento dos 10 princípios do Pacto Global das Nações Unidas (ONU), relativos a Direitos Humanos, Condições de Trabalho, Meio Ambiente e Anticorrupção.

A gestão do Programa de Ética e *Compliance* é de responsabilidade do *Compliance Office*, um órgão independente e *staff* da Presidência e da Superintendência Geral.



O COMPLIANCE OFFICE

O *Compliance Office* tem por finalidade assegurar a adequação e o funcionamento dos controles internos, não apenas dando suporte a todas as áreas do IMT e esclarecendo todos os controles e regulamentos internos, como também acompanhando as conformidades das operações e atividades do Instituto com as normas regulamentadoras (internas e externas) em vigor.

O Departamento de *Compliance* será responsável pelas seguintes atividades:

- manter este Manual de *Compliance* atualizado;
- divulgar o Manual de *Compliance* e eventuais atualizações para todos os funcionários;
- assegurar que todos os funcionários estejam desempenhando suas atividades de acordo com este Manual, acompanhando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, oferecendo suporte a todos quanto ao conteúdo do manual e políticas internas do Instituto;
- propor normas, procedimentos, regulamentos e controles internos à Superintendência Executiva, que procederá à sua implantação, caso assim julgar conveniente;
- implementar melhorias e monitoramento nos mecanismos de controles internos, visando à minimização dos riscos, financeiros ou não, potenciais e existentes;
- verificar e analisar quaisquer situações que possam configurar Conflito de Interesse e/ou o descumprimento de quaisquer dispositivos do manual e políticas internas do Instituto;



- treinar os colaboradores, no mínimo anualmente, quanto ao estabelecido neste Manual de *Compliance* e suas atualizações;
- realizar testes de *Compliance* em operações, procedimentos e cadastros;
- pesquisar, com o departamento jurídico, a legislação aplicável às atividades do Instituto no que se refere a *Compliance* e Controles internos;e
- mensurar os riscos das atividades dos gestores e funcionários a qualquer título.

As funções do **Compliance Officer**, pessoa responsável por liderar e supervisionar as atividades do Departamento de *Compliance*, serão desempenhadas pela funcionária do IMT, **Sra. Rosilene Aparecida Padeti Vera**.



ÁREAS DE ATUAÇÃO DO COMPLIANCE OFFICE PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS



MITIGAÇÃO DE RISCOS

O Departamento de *Compliance* atuará no intuito de minimizar 3 (três) principais riscos: Imagem, Legal e Operacional.

RISCO DE IMAGEM

Considerando-se o risco de imagem (ou reputação), que é um dos mais preocupantes atualmente, é fundamental a consciência de todos os funcionários sobre a necessidade de se prezar a própria imagem, a dos demais funcionários e a do Instituto.

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou aconselhamento sobre quais ações possam gerar riscos de imagem para o Instituto devem ser, imediatamente, direcionadas ao *Compliance Officer*.

RISCO LEGAL

Basicamente, o conceito de risco legal pode ser definido como o de não cumprimento da legislação vigente e aplicável ao Instituto.

RISCO OPERACIONAL

O risco operacional pode ser definido como o risco de perdas geradas por falhas ou erros humanos, inadequação de sistemas e controles. Esse conceito pode ser subdividido em riscos. Citam-se entre eles os abaixo descritos:

- Risco de Erro Não Intencional ("Erro Humano")

Esse é, certamente, o risco de mais difícil mensuração, dada a imprevisibilidade de ocorrência de uma falha humana durante os procedimentos operacionais. Pode-se classificar erro humano como equívoco, omissão, distração ou negligência de um profissional.

- Risco de Fraudes

Atos ilícitos gerados intencionalmente e por má-fé podem ser classificados como fraudes (ex. falsificação, adulteração de documentos, divulgação de informações falsas, etc.).

Esse risco é minimizado por meio de controles internos efetivos e do fortalecimento da "cultura de *Compliance*" no Instituto.

Quaisquer atos suspeitos ou consumados de fraudes devem ser reportados ao(à) *Compliance Officer* para que este(a) tome as devidas providências.

- Riscos da Qualificação de Pessoal

Falhas na execução de tarefas administrativas e/ou operacionais que, devido a não conformidades na qualificação profissional venham a acarretar prejuízos de ordem física ou financeira a alunos, funcionários, clientes, fornecedores e terceiros dentro das dependências do Instituto.



EMBASAMENTO LEGAL

EMBASAMENTO LEGAL

A Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, que entrou em vigor em fevereiro de 2014, foi editada visando ao combate a atos ilícitos contra a administração pública brasileira e estrangeira.

O acesso à íntegra do texto pode ser feito através do endereço:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm

A Lei nº 12.846/2013 imputa responsabilidade civil e administrativa às companhias por práticas de seus empregados e executivos por conta de crimes contra a administração pública.

Referida Lei estabelece diversos tipos de penalidades, desde a aplicação de multas de até 20% sobre o faturamento da empresa, perda de propriedades, interrupção nas suas atividades, até a dissolução compulsória da empresa.

Outro instrumento legal é a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

O acesso a sua íntegra pode ser feito através do endereço:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12529.htm



RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS DO IMT E TERCEIROS A ELE LIGADOS

RESPONSABILIDADES

As diretrizes contidas neste Manual não são negociáveis e devem ser cumpridas por todos os funcionários, administradores, pesquisadores, membros do corpo docente e do corpo técnico. As diretrizes responsabilizam, inclusive, estagiários e alunos monitores voluntários, ou não, além de profissionais, pessoas físicas ou jurídicas que mantenham qualquer vínculo comercial com o Instituto, como por exemplo, os funcionários de atividades terceirizadas, prestadores de serviços, fornecedores, autônomos bolsistas.

Todos, que de alguma maneira mantenham relação com o Instituto, devem:

- proteger a imagem e reputação do Instituto;
- proteger o patrimônio e os ativos do Instituto, tratando-os como se fossem seus;
- desempenhar suas funções com competência, lealdade, integridade, prudência, responsabilidade e profissionalismo, de tal sorte que atinja os objetivos traçados pelo Instituto;
- manter uma atitude transparente, respeitando colegas de trabalho e terceiros;
- respeitar Leis e Normas afeitas ao bom desempenho de suas funções;
- cumprir e fazer cumprir as orientações previstas e descritas neste Manual;
- comunicar qualquer violação do Manual ao(à) *Compliance Officer*;
- cooperar com processos internos e externos de apuração

de não conformidades e desvios de conduta de profissionais afeitos às atividades do Instituto, mesmo que não seja de relacionamento direto com suas próprias atividades;

- usar os recursos com eficiência, não os desperdiçando;
- tratar todas as pessoas, direta ou indiretamente ligadas ao IMT, de forma igualitária, independentemente de cargo, função, raça, sexo, idade ou credo;
- proteger as informações relativas a: funcionários, alunos, clientes, fornecedores, e grupos de interesse, sobretudo aquelas declaradas como confidenciais;
- respeitar as relações hierárquicas e jamais praticar atos de ingerência, limitando-se a atuar dentro das atribuições delimitadas pelo organograma da instituição;
- utilizar a internet e o correio eletrônico exclusivamente para assuntos pertinentes ao seu trabalho, cuidando sempre da segurança da informação, e não disseminar mensagens que possuam conteúdos ilegais, pornográficos, racistas, de cunho religioso ou político e de natureza ideológica;
- não fazer uso do cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- não praticar atos de violência, abuso de poder, assédio sexual ou moral, qualquer ilícito de que natureza for; e
- não disseminar informações dúbias, nem qualquer espécie de boatos, nem manifestar opinião que possa prejudicar a imagem do Instituto, de seus funcionários ou clientes.

No caso de dúvidas e dilemas relativos a Leis, Políticas, Normas de conduta e procedimentos, buscar apoio e orientação de seus superiores imediatos ou nas áreas corporativas do Instituto, tais como: *Compliance*, Assessoria Jurídica e Recursos Humanos.



COMPROMISSO COM O PACTO GLOBAL DA ONU

COMPROMISSO COM O PACTO GLOBAL DA ONU

Os princípios éticos requeridos na atuação dos funcionários do Instituto devem ser parte integral dos procedimentos e processos aplicados nas suas atividades.

O Pacto Global advoga dez Princípios universais, derivados da Declaração Universal de Direitos Humanos, da Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção:



•

DIREITOS HUMANOS:

As empresas devem:

1. apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente; e
2. assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos.



•

TRABALHO:

As empresas devem:

3. apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;

4. defender a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
5. a abolição efetiva do trabalho infantil; e
6. eliminar a discriminação de qualquer natureza no emprego.



- MEIO AMBIENTE:

As empresas devem:

7. apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
8. desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental;
9. incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.



- ANTICORRUPÇÃO:

As empresas devem:

10. combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

Fonte: <http://pactoglobal.org.br/10-principios/> acesso em 17/05/2017



AMBIENTE DE TRABALHO

AMBIENTE DE TRABALHO

Todos os funcionários, gestores e diretores do IMT devem conduzir seu trabalho de forma honesta, justa e ética.

O Instituto promove a igualdade de oportunidades; todos os funcionários e profissionais têm os mesmos direitos e as mesmas oportunidades de crescimento profissional, desde que se preparem para tal. As decisões de emprego baseiam-se única e exclusivamente em capacidade técnica, qualificação e mérito.

Não é permitida, nas dependências do Instituto, qualquer forma de trabalho ou atividade que seja considerada ilegal. Tampouco são admitidas quaisquer formas ou práticas de: discriminação, ameaça, intimidação, coação, abuso ou assédio.

Todas essas práticas, se consideradas sérias, podem resultar em rescisão contratual.

O IMT não tolerará, permitirá, nem compactuará com o emprego de mão de obra em condições análogas às de escravo, forçado, adulto e/ou infantil, com a exploração sexual e o tráfico de seres humanos.

É proibido aos funcionários estar sob a influência de drogas, álcool ou entorpecentes no ambiente de trabalho ou quando estiverem representando, externamente, o Instituto.

O Instituto, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, disponibiliza recursos adequados às atividades desenvolvidas,

cabendo aos funcionários usá-los corretamente e zelar por eles, evitando desperdícios.

São asseguradas a todos os funcionários condições apropriadas de trabalho, no que diz respeito à legislação e às convenções coletivas em vigor.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.

SEGURANÇA DO TRABALHO

O Instituto entende a importância de um ambiente de trabalho seguro e, por isso, oferece e adota ações para proteger seus funcionários e profissionais, além dos alunos, clientes, fornecedores e terceiros que utilizem e frequentem as dependências dos *campi* por motivos profissionais e negociais, prevenindo riscos inerentes ao trabalho.

Esse trabalho é desenvolvido em conjunto com a Área de Segurança do Trabalho e a CIPA – Comissão Interna de Prevenção a Acidentes e respeita os fundamentos de segurança preconizados.

Exige-se que todos os funcionários e profissionais relatem quaisquer violações às regras de segurança.

Todos os colaboradores, durante a execução de suas atividades, devem estar equipados com os EPIs – equipamentos de proteção individual necessários. O Instituto não tolerará qualquer descumprimento às determinações.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.



PARTIDOS POLÍTICOS

PARTIDOS POLÍTICOS

O Instituto é uma instituição apartidária e respeita o direito individual de seus funcionários.

Os funcionários e profissionais podem participar do processo político democrático, inclusas as atividades sindicais, desde que fora: das dependências do IMT e de seu horário de trabalho.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.





RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE

RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE

A conservação do meio ambiente é ponto de fundamental importância para o Instituto, que participa ativamente na sua proteção, adotando todas as medidas necessárias para mitigar eventuais impactos decorrentes de sua atividade.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.



**ATIVOS,
RECURSOS E
INFORMAÇÕES**



ATIVOS, RECURSOS E INFORMAÇÕES

USO E PROTEÇÃO DE ATIVOS

Os ativos do Instituto – financeiros e físicos – devem ser utilizados exclusivamente para o alcance de seus objetivos estatutários e finalidades. Os ativos, cuja posse é delegada aos funcionários para que eles desempenhem suas funções adequadamente, são de sua responsabilidade e, por isso, ficam obrigados a utilizá-los de forma responsável e com parcimônia, protegendo-os de eventos que possam ocasionar danos, descaminhos ou prejuízos de qualquer espécie.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Informações confidenciais compreendem quaisquer informações de caráter técnico, financeiro ou comercial que se relacionem com as atividades do IMT, como: pesquisa, desenvolvimento, trabalhos de conclusão de curso, consultoria, invenções, serviços, produtos, arquivos eletrônicos e documentos, correspondências, minutas e contratos definitivos, questionários, documentos e consultas, procedimentos operacionais, demonstrações financeiras, quadro de empregados e informações estratégicas relativas a operações em estudo e a serem implementadas.

A quebra da confidencialidade é inaceitável e passível de punição.

É vedado utilizar informações sobre atividades, assuntos do Instituto, de funcionários, de alunos, de clientes, de fornecedores ou de terceiros para favorecimento próprio ou de terceiros.

Senhas de acesso têm caráter pessoal e, portanto, são restritas e intransferíveis. O compartilhamento de senhas de acesso a sistemas de informações responsabiliza o cedente por qualquer dano ou violação de informações.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.

PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

O Instituto utiliza-se de instrumentos e regras de governança para mitigar riscos corporativos visando à proteção de sua marca, ativos, relações negociais e capital humano. Os registros das atividades, financeiros e contábeis, são realizados de acordo com as normas vigentes - BR GAAP - *Generally Accepted Accounting Principles* - inclusive as internacionais das quais o Brasil é signatário - IASB - *International Accounting Standards Board*, e os relatórios contábeis seguem o modelo definido pelo IFRS - *International Financial Reporting Standards*. O Instituto está sujeito a auditorias internas e externas, sendo estas últimas submetidas ao sistema de rodízio realizado a cada cinco anos. O Instituto e seus funcionários devem atender às solicitações dos auditores sem qualquer restrição, para que estes possam concluir seu trabalho.

Todos os procedimentos deverão ser precedidos de normas aprovadas pela Superintendência Executiva, que serão anexas a este Manual e atualizadas tempestivamente.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.



COMUNICAÇÃO COM STAKEHOLDERS E DECLARAÇÕES À IMPRENSA

As comunicações com partes interessadas – *stakeholders* – serão feitas, sempre, de maneira tempestiva e com dados atuais e verdadeiros.

Declarações à imprensa serão feitas exclusivamente por interlocutores cuja escolha e atuação, por conseguinte, foi previamente autorizada pela Diretoria do IMT, na figura de seu Presidente ou pelo Superintendente Geral, e invariavelmente com a participação direta da Assessoria de Imprensa.

O Instituto não se furtará a transmitir, quando requisitadas e necessárias, informações transparentes e fiéis.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.



UTILIZAÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO E MÍDIAS SOCIAIS

A utilização de correio eletrônico e mídias sociais por funcionários do Instituto somente é admitida para fins funcionais. Não é tolerada a sua utilização para fins particulares. Todos os funcionários e profissionais que se relacionam com o Instituto devem seguir as seguintes determinações:

- não manifestar opiniões em nome do Instituto ou que pareçam estar sendo dadas em nome dele; e
- não divulgar nem compartilhar informações do Instituto, inclusive

a de seus relacionamentos negociais, qualquer que seja o formato, sem autorização, ou que ainda não tenham se tornado oficialmente públicas.

Bens de informática, seus recursos de *hardware* e *software*, inclusive correios eletrônicos enviados e recebidos, são propriedades do Instituto. Esses bens e recursos estão temporariamente disponíveis aos funcionários para que eles realizem suas atividades profissionais.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.

MARCAS E PATENTES

Considerando que o IMT tem muitos processos de propriedade industrial - e conhecimentos -, propriedade intelectual - produzidos como resultado de pesquisa desenvolvida por membros dos corpos docente e discente, algumas vezes, inclusive, com participação das empresas de diversos ramos de atuação econômica, esses ativos intangíveis são a concretização do sucesso de sua atuação ao longo do tempo e constituem um patrimônio que deve ser protegido e preservado por todos os funcionários do IMT, sem exceção.

O Instituto não aceitará a transgressão de direitos de propriedade intelectual de terceiros; portanto, todos os funcionários do IMT devem se certificar de eventuais marcas registradas e obter autorização para o emprego de propriedades intelectuais de outros autores.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.



RELACIONAMENTO COM PARCEIROS E TERCEIROS

Como forma de incentivar um ambiente justo e comprometido com o desenvolvimento sustentável, o Instituto espera que seus fornecedores e prestadores de serviços estejam alinhados aos valores éticos explicitados neste Manual.

O relacionamento entre o Instituto e seus fornecedores deve acontecer sempre no âmbito institucional, devendo ser evitados contatos que visem interesses particulares e pessoais ou que não estejam previstos em contrato formalmente assinado pelas partes.

Todas as condições contratuais devem ser explícitas, documentadas e cumpridas de acordo com a legislação vigente e com as práticas leais de mercado.

O Instituto não compactua com qualquer ato de corrupção, suborno, extorsão, fraude e qualquer outro ato ilegal.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.



CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses se dá quando o cumprimento das funções de um funcionário não pode ser observado sem que haja total imparcialidade.

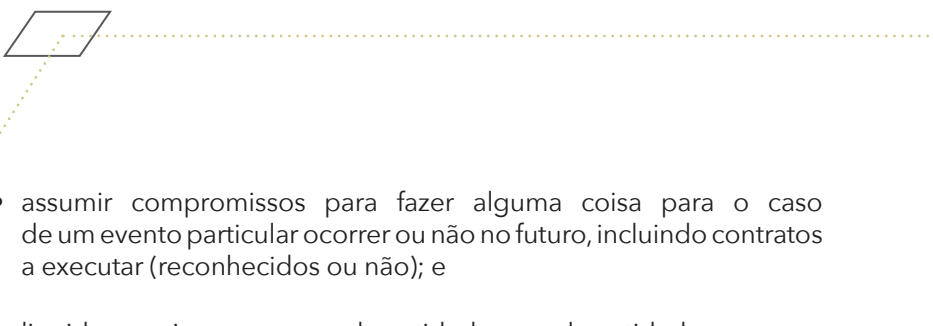
O Instituto estabelece que o conflito de interesses é observável quando um funcionário possui interesses profissionais

que envolvam amigos, parentes até terceiro grau, inclusos nessa relação parental o cônjuge, filhos(as) e enteados(as), entre outros. Nesse sentido, não são admissíveis relações hierárquicas entre essas pessoas.

Além do aqui descrito, o IMT se pauta no CPC 05 (Código de Pronunciamento Contábil) da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, que define a figura das “Partes Relacionadas” e que, por analogia, assemelham-se às relações que podem conduzir ao conflito de interesses. Nesse sentido, o conflito de interesses pode ocorrer, a despeito de eventuais relações familiares.

Segundo o item 21 do CPC 05 são eventos, mas não únicos, passíveis de gerar conflito de interesses, quando realizados com proveito próprio ou de pessoa de seu relacionamento:

- comprar ou vender bens (acabados ou não acabados);
- comprar ou vender ativos ou propriedades;
- comprar ou vender serviços;
- assinar contratos;
- transferir frutos de pesquisa e desenvolvimento;
- autorizar a utilização de patentes mediante acordos de licença;
- fazer transferências de natureza financeira (incluindo empréstimos e contribuições para capital em dinheiro ou equivalente);
- fornecer garantias, avais ou fianças;

- 
- assumir compromissos para fazer alguma coisa para o caso de um evento particular ocorrer ou não no futuro, incluindo contratos a executar (reconhecidos ou não); e
 - liquidar passivos em nome da entidade ou pela entidade em nome de parte relacionada.

Dúvidas com relação a potenciais conflitos de interesses deverão ser esclarecidas e comunicadas ao Gestor da área de atuação do funcionário ou, em caso de insegurança, ao Departamento de *Compliance*.

Os funcionários contratados pelo Instituto deverão preencher, no ato de concretização da contratação, declaração de inexistência de vínculos funcionais ou negociais com pessoas e empresas prestadoras de serviços ou fornecedoras do IMT. A declaração deve abranger, inclusive, a inexistência de relações de parentesco com funcionários do Instituto. A declaração deverá ser atualizada anualmente.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.

FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Instituto tem uma posição clara com relação à corrupção: oferecer, pagar, solicitar ou aceitar favores, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, é inaceitável, qualquer que seja a pessoa, física ou jurídica, de Direito Público ou Privado, de capital nacional ou estrangeiro. Qualquer possível ato de corrupção ativa ou passiva de que se tenha conhecimento deverá ser imediatamente comunicado. Os envolvidos responderão nos termos das normas

internas do IMT e da Legislação vigente (Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013).

A violação ao aqui previsto é passível de punição.

BRINDES E GRATIFICAÇÕES

Os funcionários do IMT estão autorizados a receber brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor nominal equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente, por brinde, e não sejam recebidos sob forma de numerário.

Nenhum brinde ou premiação pode ser dado, nem aceito, se tiver a finalidade de recompensar alguma pessoa por um negócio realizado.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.

CONCORRÊNCIA

O Instituto pauta-se pela Lei 12.529 de 30 de novembro de 2011. Nesse sentido impõe que seus atos administrativos e comerciais sejam pautados no livre mercado. A atuação do IMT no mercado concorrencial se dará, sempre, de forma ética e técnica.

O respeito às leis, ao consumidor, à concorrência e ao meio ambiente são preceitos inalienáveis.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.



DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

As doações recebidas pelo Instituto devem ser isentas de compromissos. As que eventualmente sejam oneradas de encargos somente poderão ser aceitas com autorização do Conselho Diretor do IMT (Estatutos - Título III - Artigo 8º). Qualquer que seja o tipo de doação recebida, a nota de doação deverá ser entregue à Gerência Financeira para o registro contábil de acordo com as normas vigentes.

Não é permitido, ao IMT, fazer doações (Estatutos - Título III - Artigo 6º § 1º).

Os patrocínios devem ser sempre recebidos e documentados como benefícios técnicos e/ou financeiros. Os patrocínios devem ser, invariavelmente, originados em contratos e com a documentação fiscal pertinente.

Doações ou patrocínios deverão ser avaliados, segundo sua conveniência, pela Superintendência Executiva que autorizará a continuidade, ou não, do processo.

Nenhum ativo ingressará nas dependências do IMT sem autorização da Superintendência Executiva e a documentação pertinente, sob pena de sanção do responsável.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.

RELACIONAMENTO COM GOVERNO E AGENTES PÚBLICOS

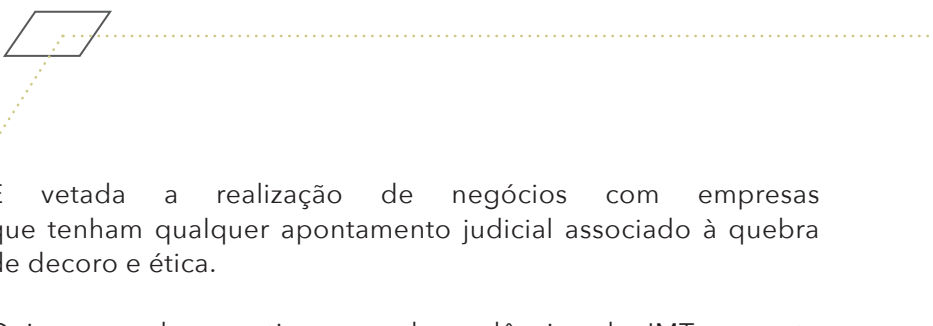
A atuação dos funcionários do Instituto com o governo e agentes públicos deve pautar-se, sempre, na boa-fé e no comprometimento ético.

O Instituto afirma a conduta ética de seus negócios e repudia qualquer relacionamento com órgãos governamentais, partidos políticos ou parlamentares, bem como com funcionários públicos ou de autarquias que tenham por objetivo gerar vantagens ilícitas. Para tanto pauta-se nos preceitos da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.

RELACIONAMENTO COM FABRICANTES E FORNECEDORES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

O relacionamento do Instituto com a indústria e/ou comércio de materiais, equipamentos e utensílios de utilização nas atividades didáticas e administrativas do IMT deve ser baseado na busca pela qualidade dos materiais, respeitadas as normas e leis da concorrência e anticorrupção, mas a preços competitivos. É por conta disso que é necessário, para qualquer aquisição, e sempre que possível, um mínimo de 3 (três) orçamentos e que o processo de seleção seja transparente, lícito e justo.



É vetada a realização de negócios com empresas que tenham qualquer apontamento judicial associado à quebra de decoro e ética.

O ingresso desses ativos nas dependências do IMT somente poderá ocorrer se acompanhados de documentação fiscal e jurídica prevista em Lei.

Deve-se sempre negociar e obter o melhor custo-benefício para servir aos melhores interesses do Instituto.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.



RELACIONAMENTO COM COMPRADORES DE MATERIAIS GERADOS COMO SUBPRODUTO DA ATIVIDADE

O relacionamento do Instituto com compradores ou comerciantes de refugos, sucata, móveis, equipamentos e utensílios originados das atividades didáticas e administrativas do IMT deve ser baseado na busca pela reputação da empresa compradora.

Por respeito às normas e leis da concorrência e anticorrupção, são necessárias 3 (três) propostas de aquisição desse material. É vetada a realização de negócios com empresas que tenham qualquer apontamento judicial associado à quebra de decoro e ética.

A decisão de venda dos materiais recairá, obrigatoriamente, sobre aquela que apresentar maior vantagem econômica ao Instituto,

e deverá receber aval prévio da Superintendência Executiva do Instituto.

A saída de ativos deverá ser acompanhada de documentação fiscal prevista em Lei.

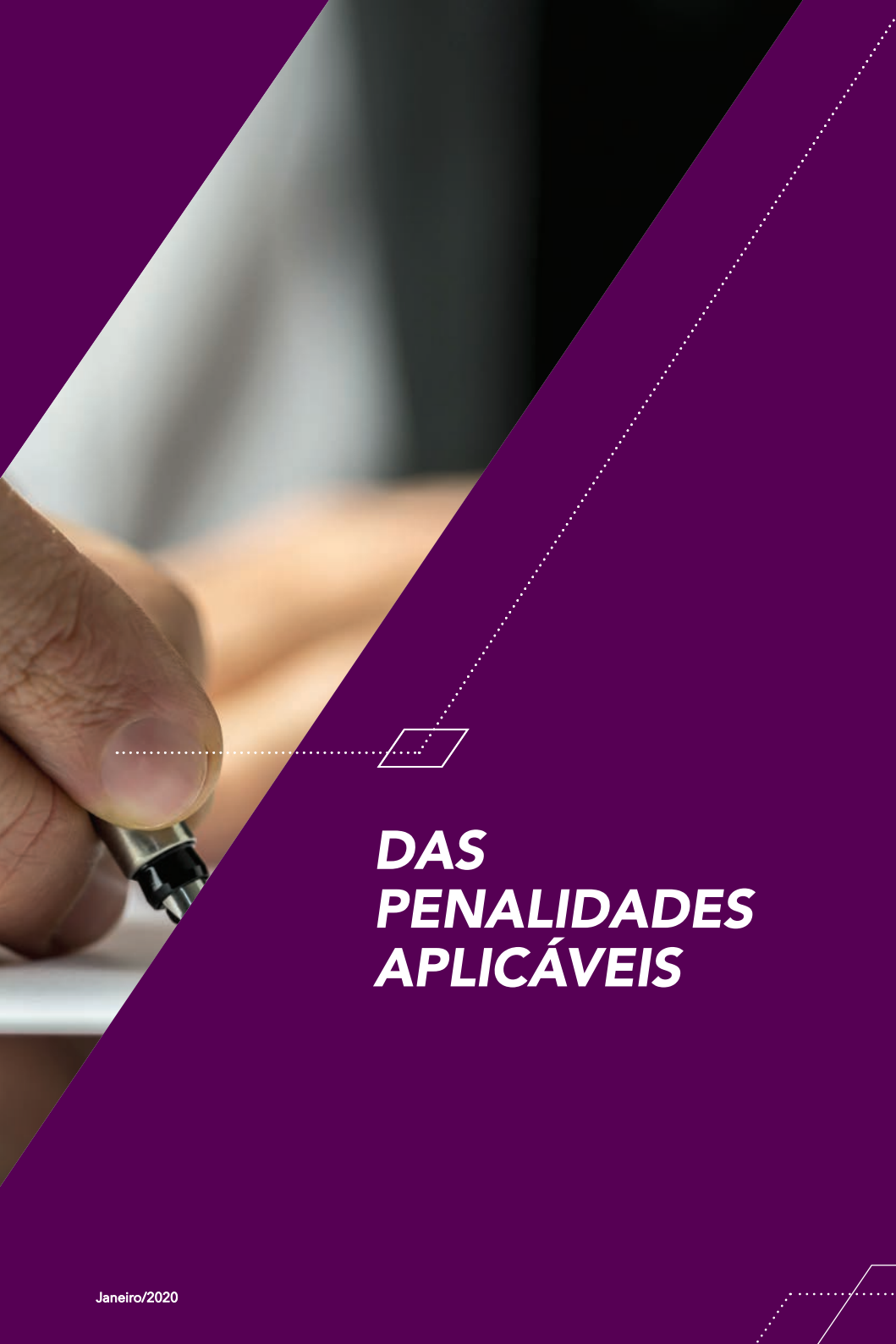
A violação ao aqui previsto é passível de punição.

FATURAMENTO E PAGAMENTO

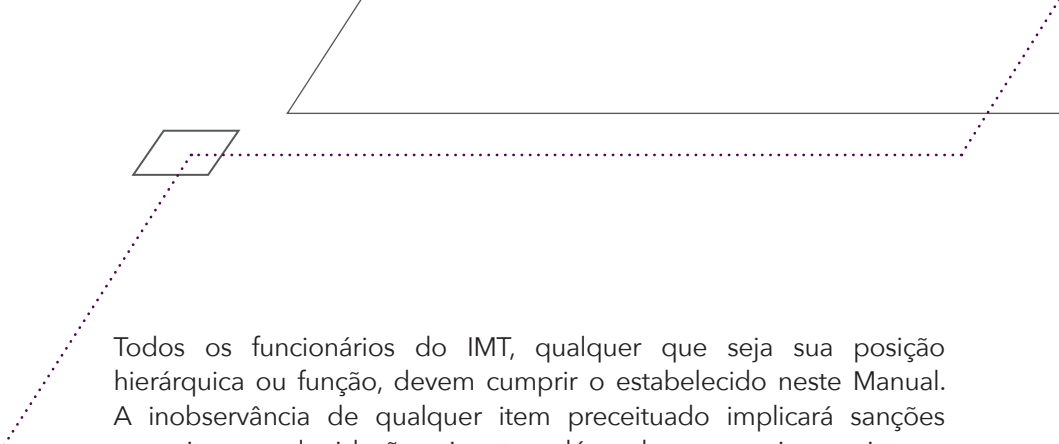
Os processos de faturamento e pagamento são feitos e controlados pela Gerência Financeira e sempre baseados em contratos, ou Solicitações de Compras autorizadas pela Superintendência Executiva, quando prevista sua exigência.

Qualquer pagamento deve ser fundamentado em documento fiscal correspondente e emitido na razão social e CNPJ do IMT, sendo este último - CNPJ - o da origem do faturamento. Em nenhuma hipótese poderão ser efetuados pagamentos sem a devida comprovação fiscal.

A violação ao aqui previsto é passível de punição.



DAS PENALIDADES APLICÁVEIS



Todos os funcionários do IMT, qualquer que seja sua posição hierárquica ou função, devem cumprir o estabelecido neste Manual. A inobservância de qualquer item preceituado implicará sanções prescritas na legislação vigente, além do a seguir previsto e regulamentado:

- a) advertência verbal;
- b) repreensão por escrito;
- c) suspensão por até 8 (oito) dias;
- d) dispensa por justa causa, motivada por:
 - d.1) ato de improbidade de qualquer ordem;
 - d.2) incontinência de conduta ou mau procedimento, isto é, assédio de qualquer natureza;
 - d.3) negligência;
 - d.4) condenação por crime, transitada em julgado; e
 - d.5) ato de indisciplina ou insubordinação.

Na aplicação e gradação das penalidades disciplinares será considerada a gravidade da falta cometida levando-se em consideração:

- a primariedade do(a) faltoso(a); e
- o dolo ou culpa na falta cometida.

A gravidade da falta será avaliada por comissão de inquérito formada pela Superintendência Executiva, pelo(a) superior hierárquico(a) imediato(a) do(a) faltoso(a), pelo(a) executivo(a) de Recursos Humanos, pelo(a) Assessor(a) jurídico(a) e pelo(a) *Compliance Officer* do Instituto.



DA GESTÃO DO MANUAL

DA GESTÃO DO MANUAL

O Comitê Gestor, provocado pelo departamento de *Compliance*, tem as seguintes atribuições:

- manter atualizado este Manual, divulgando as alterações quando ocorrerem, mas sempre na forma de um novo manual;
- atentar para as violações previstas neste manual;
- observar as sanções cabíveis; e
- aplicar as soluções aos conflitos éticos que surgirem, utilizando essas experiências para eventuais modernizações do Manual.

O Comitê Gestor é composto: pela Superintendência Executiva, pelo(a) executivo(a) de Recursos Humanos, pelo(a) Assessor(a) Jurídico(a) e pelo(a) *Compliance Officer* do Instituto.

REPORTE DAS VIOLAÇÕES

Deixar de cumprir o estabelecido no Manual é uma conduta inadequada, inaceitável e deve ser relatado e tratado para que o Instituto possa tomar a medida cabível.

As violações ou possíveis violações às diretrizes deste Manual devem ser reportadas por meio do Canal de Denúncias, que está acessível em: **compliance@maua.br** ou pelo telefone **11 4239-3085**.

A comunicação de não conformidades poderá, a critério do colaborador, ser realizada de forma anônima e confidencial, preservando a identidade das pessoas envolvidas.

Omissões são tão graves quanto as ações de violação de regras e normas.





ANEXOS



PROCEDIMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS QUE GARANTEM A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DO IMT – EMBASAMENTO LEGAL

LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

- I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
- II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
- III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;
- IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba - ou deva saber - ser falso ou inexato;
- V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa(o) à venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Art. 13. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei, a Secretaria da Receita Federal suspenderá o gozo da imunidade a que se refere o artigo anterior, relativamente aos anos-calendários em que a pessoa jurídica houver praticado ou, por qualquer forma, houver contribuído para a prática de ato que constitua infração a dispositivo da legislação tributária, especialmente no caso de informar ou declarar falsamente, omitir ou simular o recebimento de doações em bens ou em dinheiro, ou de qualquer forma cooperar para que terceiro sonegue tributos ou pratique ilícitos fiscais.

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

- I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do artigo 9º, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9º são, exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

Art. 134. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

Art. 135. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

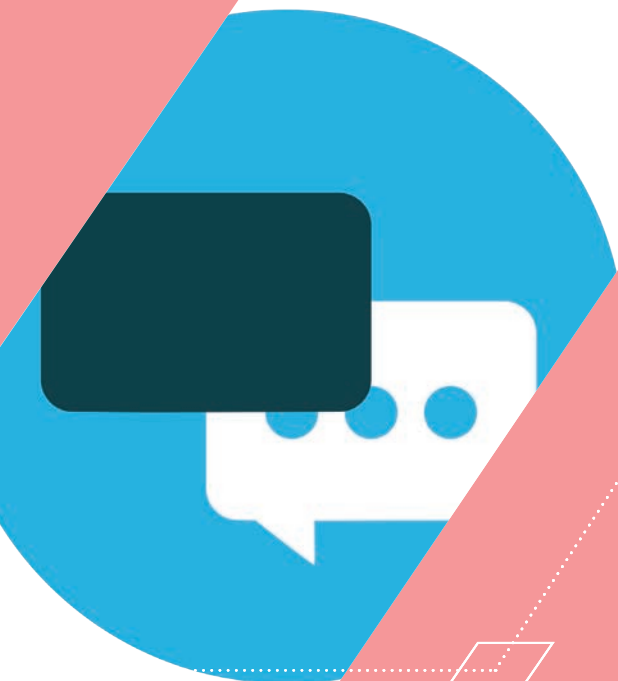
II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

RESOLUÇÃO CFC Nº 803(1), DE 10 DE OUTUBRO DE 1996 **Aprova o Código de Ética Profissional do Contabilista - CEPC.**

Art. 3º No desempenho de suas funções, é vedado ao Contabilista:

VIII - concorrer para a realização de ato contrário à legislação ou destinado a fraudá-la ou praticar, no exercício da profissão, ato definido como crime ou contravenção;



COMUNICADOS



COMUNICADOS

Os comunicados a seguir elencados são cópias daqueles encaminhados aos diversos departamentos, seja qual for o meio de comunicação utilizado à época:

ASSUNTO: EMISSÃO E/ OU CANCELAMENTO DE DOCUMENTOS FISCAIS:

1. Conforme Decreto 4442 de 16 de novembro de 1977 da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, o cancelamento de Fatura de Serviços só será possível mediante apresentação de **Declaração, especificando o motivo do cancelamento, desde que plausível, assinada por representante legal com reconhecimento de firma e acompanhada pelo contrato social.**

Superintendente Geral

2. **Decisão 7082/40/10** – Recomendar ao Sr. Superintendente Financeiro que, ocorrendo atraso injustificado na apresentação à Gerência Financeira de Nota Fiscal ou de boleto bancário para pagamento, tal fato seja comunicado ao superior imediato do funcionário responsável pelo atraso, para as devidas providências.

Superintendência Executiva

3. COMUNICADO

Para atendimento à legislação, as notas fiscais relativas a aquisição de materiais ou de serviços devem ser emitidas pelo respectivo fornecedor, **para o endereço do Campus do IMT** (de São Paulo ou de São Caetano do Sul) **onde será utilizado o material ou onde será prestado o serviço**, de acordo com as especificações a seguir.

Campus de São Paulo:

Rua Pedro de Toledo, 1071 - Vila Clementino
São Paulo - SP
CEP 04039-033
CNPJ 60.749.736/0001-99
Inscrição Estadual - Isenta
Inscrição Municipal - 1.075.275.7

Campus de São Caetano do Sul:

Praça Mauá, 1 - Bairro Mauá
São Caetano do Sul - SP
CEP 09580-900
CNPJ 60.749.736/0002-70
Inscrição Estadual - Isenta
Inscrição Municipal - 14.983

Para informações adicionais ou esclarecimento de dúvidas, entrar em contato com Rosilene (Gerência Financeira - *Campus* de São Caetano do Sul) no ramal 3160.

Superintendente Financeiro



ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS:

1. Prezados Senhores,

Tendo em vista normas de *compliance* e recomendações da KPMG Auditores Independentes, empresa de auditoria externa que audita a escrituração contábil e fiscal do IMT, é imperativo, para não ocorrerem ressalvas nas demonstrações financeiras, que, entre outros procedimentos sejam providenciados, no mínimo, três orçamentos todas as vezes em que for necessário contratar serviços de terceiros, ou houver necessidade da venda de sucata ou similares.

Nesse sentido, não serão autorizados pagamentos a terceiros nem recebimento de terceiros se não houver a apresentação do número mínimo de orçamentos conforme descrito.

Solicito que esta orientação seja divulgada tempestivamente a seus subordinados envolvidos em operações desse tipo.

Atenciosamente,
Superintendente Geral

2. Na contratação de serviços de terceiros, o potencial do prestador do serviço deve ser avaliado quanto à regularidade da:

- situação fiscal;
- situação trabalhista;
- situação social.

No caso de apontamentos dessas ordens, deverá ser solicitada certidão de objeto e pé da ação que porventura possa expor o IMT a riscos negociais. Os procedimentos de mitigação de riscos jurídicos estão a cargo da Assessoria Jurídica do IMT, que se pronunciará relativamente à conveniência, ou não, da contratação dos serviços.

Superintendência Executiva

